



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA Nº 11

Inclui art. onde couber no PLE 006/2020::

"Art - Todos os servidores municipais que prestarem atividades durante o período de duração da pandemia do COVID-19 deverão receber imediatamente da administração municipal kit de equipamentos de proteção individual formados por, no mínimo, máscaras e luvas de proteção e deverão ter ao seu alcance álcool em gel.

Parágrafo Único - Ficam dispensados de cumprirem a jornada de trabalho servidores de órgãos municipais que não dispuserem dos equipamentos mencionados no caput do artigo.

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de enfrentamento da disseminação da COVID-19 em Porto Alegre, não é possível admitir que servidores municipais cumpram sua jornada de trabalho sem o fornecimento pelos órgãos da administração municipal de equipamentos de proteção individual. Tal fato, não colabora para vencermos a pandemia e coloca em risco a vida dos servidores e da população em geral.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 20/03/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0134373** e o código CRC **FF192BF3**.